



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE VEREADOR ELOI ABREU

PROJETO DE LEI Nº 130 /2019

DISPÕE, no município de Manaus, a Rotina de Exames Semestrais (Teste Rápido de Glicemia) para prevenção e combate ao diabetes infantil nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 1º. Fica instituído, no município de Manaus, a Rotina de Exames Semestrais a fim de promover a prevenção e o combate ao diabetes infantil nas escolas públicas municipais.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu) a identificação dos alunos com diabetes por meio da análise dos níveis de glicemia no sangue.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde tem autonomia para inserir o aluno diagnosticado, após a autorização dos pais, nos programas de combate ao diabetes, como o Núcleo de Controle de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge,
Manaus, 15 de Abril de 2019.

Eloi Abreu de Carvalho
Vereador - PHS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E58E13200002DCA. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

O Diabetes se tornou no decorrer dos anos a doença que mais tem acometido a população brasileira, trazendo com ela vários outros fatores problemáticos. O fato mais preocupante é o desenvolvimento da doença em crianças.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), atualmente no Brasil, há cerca de um milhão de crianças diagnosticadas com a Diabetes que necessitam de tratamento através da aplicação de insulina em seu estágio mais agressivo (Diabetes tipo 1). O que ocasiona um alto custo para saúde pública. De acordo com a Associação de Diabetes Juvenil (ADJ Diabetes Brasil) tem sido comum nos últimos anos, o diagnóstico em crianças de 7 a 10 anos de idade. O diabetes é uma das doenças crônicas mais comuns na infância. Quando o diagnóstico é feito precocemente e os cuidados devidos são tomados a probabilidade de essa criança crescer e se tornar um adulto saudável são altas, diminuindo também o gasto da saúde com o tratamento da doença.

O objetivo prioritário do projeto é diagnosticar crianças que tenham a pré disposição em desenvolver a doença, seja por motivo genético ou pela falta da nutrição adequada e poder proporcionar à ela uma vida mais saudável e com maior probabilidade de se tornar um adulto sem problemas de saúde ocasionados pela doença, aumentando também sua expectativa de vida.

Quando o diagnóstico é positivo o tipo de tratamento que será necessário realizar torna-se ainda mais complexo e mais caro aos cofres públicos. Segundo a 7ª edição da revista IDF Diabetes Atlas, o Brasil é o quarto país com a maior incidência de diabetes no mundo. Calcula-se que gastamos um total de US\$ 2,03 bilhões por ano no tratamento da doença. Os medicamentos injetáveis necessários para o tratamento do diabetes custam uma média de R\$ 450 por mês. Já os medicamentos a serem tomados por via oral têm um custo mensal por





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



paciente de cerca de R\$ 110. O custo gerado para os testes glicêmicos variam de R\$ 60 a R\$ 240 mensais dependendo do estágio da doença.

O diagnóstico precoce, além de diminuir os gastos aos cofres públicas, acaba também minimizando a procura por hospitais, de pacientes que possuem doenças decorrentes do Diabetes diminuindo a demanda.

Por todo o exposto, conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação desse Projeto de Lei que trará grandes benefícios a nossa sociedade

Mediante os fatos solicito aos nobres pares aprovação do mesmo.

Plenário Adriano Jorge,
Manaus, 03 de Março de 2019.

Eloi Abreu de Carvalho
Vereador - PHS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E58E13200002DCA. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>